

PROJETO DE LEI N.º 2133, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Origem: Executivo Municipal

“Autoriza o Executivo Municipal através de Convênio repassar recurso para a Associação Beneficente Hospitalar São Rafael Arcanjo e dá outras providências”

.....

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação Beneficente Hospitalar São Rafael Arcanjo, mantenedora do Hospital Dr. Anuar Elias Aesse para despesas descritas no presente Convênio, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º – Integra a presente Lei, cópia do respectivo Termo de Convênio e Plano de Trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, com a seguinte classificação:

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico - FMS

10.301.0028.2.038 – Assistência Financeira Piso Salarial Profissionais Enfermagem

3.3.50.43.00.00 – 0605 – Subvenções Sociais..... R\$ 65.061,60

TOTAL R\$ 65.061,60

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 19 de Outubro de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2084/2023
AO PROJETO DE LEI N.º 2133/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos enviando para a aprovação dos Senhores Vereadores visa repassar para a Associação Beneficente Hospitalar São Rafael Arcanjo, mantenedora do Hospital Dr. Anuar Elias Aesse o valor de R\$ 65.061,60 (sessenta e cinco mil e sessenta e um reais e sessenta centavos).

O valor a ser repassado, refere-se a complementação do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei 14.434/2022, e que foi repassado pela União nos meses de Agosto e Setembro, referente ao período de Maio a Setembro do corrente ano.

Haja vista que o Município de Boqueirão do Leão é Gestor do SUS, o Município é apenas um depositário dos valores repassados, uma vez que a Casa de Saúde, uma vez que está uma entidade filantrópica e que atende os critérios do Ministério da Saúde para perceber os valores de complementação do piso.

Diante disso, solicitamos a costumeira atenção dos Senhores Vereadores, em aprovar o presente em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

1º Conveniente: **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO JOEL FERREIRA, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO.

2º Conveniente: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO RAFAEL ARCANJO**, Sociedade Civil de Direito Público, Entidade Filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 04.062.415/0001-40, sita a Travessa Eugênio Franciosi, nesta cidade de Boqueirão do Leão – RS, neste ato representada por seu Presidente ALOISIO OGLIARI, doravante denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO.

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n.º _____, de ____ de _____ de 2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a prestação de mutua colaboração para viabilizar ações na área da saúde pública, voltadas a promover assistência e atendimento médico hospitalar à população municipal, e repassar ao Hospital Dr. Anuar Elias Aesse, um auxílio financeiro.

Cláusula Segunda: Das Competências

I - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) repassar à ASSOCIAÇÃO recursos financeiros na ordem de R\$ 65.061,60 (sessenta e cinco mil e sessenta e um reais);
- b) examinar a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO relativa à aplicação do recurso que lhe foi repassado pelo MUNICÍPIO;
- c) ao município compete a qualquer momento proceder à fiscalização tanto do recurso repassado, quanto da gestão da Entidade, conforme Plano de Aplicação elaborado pela própria Entidade;

II – Compete à ASSOCIAÇÃO:

- a) garantir o pleno e regular funcionamento do Hospital Dr. Anuar Elias Aesse, localizado na Sede do Município, de propriedade da ASSOCIAÇÃO, com fins de prestar atendimento permanente à população, cumprindo com sua finalidade social;
- b) aplicar o recurso financeiro repassado pelo MUNICÍPIO, exclusivamente para complementação do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, conforme Lei 14.434/2022;
- c) prestar contas ao MUNICÍPIO sobre a correta aplicação do recurso que lhe foi repassado;
- d) garantir atendimento de forma regular e permanente para a população local e carente;

Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência:

O presente Convênio terá vigência até o final de 2023.

Cláusula Quarta: Dos Recursos Financeiros:

As despesas resultantes do presente Termo de Convênio, no que couber ao Município, correrão à conta de recursos financeiros específicos, sendo que no presente exercício, serão atendidas pela seguinte Dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico - FMS

10.301.0028.2.038 – Assistência Financeira Piso Salarial Profissionais

3.3.50.43.00.00 – 0605 – Subvenções Sociais..... R\$ 65.061,60

TOTAL R\$ 65.061,60

Cláusula Quinta: Da Eficácia:

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da imprensa Oficial do Município.

Cláusula Sexta: Das Disposições Finais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Convênio, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boqueirão do Leão, ___ de _____ de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

ALOISIO AGLIARI
Presidente
ENTIDADE

Testemunhas: _____
